



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 74/2025

Processo Administrativo nº5791/2025

Processo de Compra nº178/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO DA SUBPREFEITURA DA ÁREA CONTINENTAL – SUPAC.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 3.420,00 (TRÊS MIL, QUATROCENTOS E VINTE REAIS).

PERÍODO DE PROPOSTAS: Das 16:00 horas, do dia 03 de Julho de 2025 até as 07:50 horas, do dia 21 de Julho de 2025.

PERÍODO DE LANCES: Das 08:00 horas do dia 15 de Julho de 2025 até as 14:00 horas do dia 15 de Julho de 2025.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: (X) SIM () NÃO



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 75/2025

Processo Administrativo nº 5791/2025

Processo de Compra n.º 178/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE** torna público que, por meio da Diretoria de Compras e Licitações – DECOMLIC, realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º 6.397, de 16 de janeiro de 2024¹ e, no que couber, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021; bem como demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: 15 de Julho de 2025.

Link: www.novobbmnet.com.br

Horário da Fase de Lances/Tempo de duração: Das 08:00 horas do dia 21 de Julho de 2025 até as 14:00 horas do dia 15 de Julho de 2025.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO DA SUBPREFEITURA DA ÁREA CONTINENTAL – SUPAC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

1.2 A contratação ocorrerá em lote único, conforme tabela constante abaixo.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	Prestação de serviços de dedetização (desinsetização, desratização e descupinização) no combate, prevenção e controle de pragas e vetores, nas dependências internas e externas da Subprefeitura da Área Continental de São Vicente.	UN	01	3.420,00	3.420,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01						R\$3.420,00

Valor total estimado: R\$ 3.420,00 (Três mil, quatrocentos e vinte reais).

1.2.1. As despesas decorrentes da presente dispensa eletrônica correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s), consignada(s) no Orçamento para o exercício de 2025, qual(is) seja(m):022101 |

¹<https://leismunicipais.com.br/a/sp/s/sao-vice/decreto/2024/640/6397/decreto-n-6397-2024-regulamenta-no-ambito-do-municipio-de-sao-vice-as-normas-e-procedimentos-de-contratacoes-diretas-por-dispensa-de-licitacao-nos-termos-do-disposto-nos-incisos-i-e-ii-do-artigo-75-da-lei-federal-n-14133-de-1-de-abril-de-2021-que-dispoe-sobre-licitacoes-e-contratos-administrativos-e-da-outras-providencias?q=14.133>



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

15.452.0009.2001 | 3.3.90.39.99 | 01 | 110.0000 ; bem como outra(s) a ser(em) consignada(s) para o(s) exercício(s) seguinte(s), se necessário for.

1.2.2. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

1.4 A participação na presente dispensa eletrônica dar-se-á mediante a utilização do Sistema BBMNET, disponível no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

1.4.1 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

1.5 Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

1.5.1 que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);

1.5.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

1.5.3 que se enquadrem nas vedações do art. 14, da Lei Federal n.º 14.133/21;

1.5.4 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

1.6 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16, da Lei Federal nº 14.133/21.

1.6.1 Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

1.7 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica dar-se-á com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

1.8 O fornecedor interessado encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema BBMNET, a proposta com a descrição do objeto ofertado e a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim de recebimento de propostas.

1.9 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

1.10 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta dispensa de licitação;

1.10.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor.

1.11 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de execu-



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

tar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

1.12 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, e assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, que atende as seguintes declarações:

1.12.1 Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

1.12.2 Declaração de enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

1.12.3 Declaração de pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

1.12.4 Declaração de responsabilidade pelas transações efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

1.12.5 Declaração, sob pena de desclassificação, que a proposta ofertada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data do certame.

1.13 Quando houver variação mínima entre lances, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

1.13.1 Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

1.13.1.1 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Dispensa Eletrônica;

1.13.2 O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

FASE DE LANCES

1.14 A partir das **08:00 horas**, da data estabelecida neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrada às **14:00 horas**.

1.15 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico.

1.16 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote.

1.17 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

1.17.1 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, quando a disputa for por menor preço, que incidirá em relação ao que cobrir a melhor oferta é de:

LOTE 1: 10,00 (dez) reais.

1.18 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

1.19 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

1.20 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

1.21 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

1.21.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá por prorrogação automática que será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

1.22 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

1.23 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

1.24 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

1.24.1 Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta, conforme o caso, deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços.

1.25 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

1.26 Será desclassificada a proposta vencedora que:

1.26.1 Contiver vícios insanáveis;

1.26.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

1.26.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

1.26.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

1.26.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

1.27 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

1.28 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado via sistema, desde que não haja majoração do preço.

1.29 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

1.30 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

1.31 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

HABILITAÇÃO

1.32 Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

6.1.1 O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de **30 (trinta) minutos**, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

6.1.2 É dever do fornecedor atualizar previamente os documentos para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.1.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais, emissores de certidões, lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.2 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica e já apresentados, o fornecedor será convocado, através do "chat", a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.3 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.4 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6.4.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Administração examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.5 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

CONTRATAÇÃO

6.6 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.7 O adjudicatário terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente – **Anexo III**, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6.7.1 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.8 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

SANÇÕES

6.9 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, 1º de abril de 2021.

6.10 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, 1º de abril de 2021, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

6.10.1 Advertência;

6.10.2 Multa de **20% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor;



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

6.10.3 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

6.10.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

6.11 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.12 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6.13 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.14 O procedimento será divulgado no site BBMNET, no sítio eletrônico oficial da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE** e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

6.15 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

6.15.1 Republicar o presente aviso com uma nova data;

6.15.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

6.15.3 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

6.16 As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

6.17 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

6.18 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.19 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

6.20 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

6.21 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, nos termos do art. 12, III, e art. 64, ambos da Lei Federal nº 14.133, 1º de abril de 2021.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

6.22 Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

6.22.1 **ANEXO I – Documentos de Habilitação**

6.22.2 **ANEXO II – Termo de Referência;**

6.22.3 **ANEXO III – Minuta de Autorização de Fornecimento (Será emitida de acordo com o sistema de compras Prefeitura);**

6.22.4 **ANEXO IV – Planilha de Custos e Formação de Preços;**

São Vicente (SP), 03 de Julho de 2025.

Marta Aparecida da Cruz Souza Florindo
Coordenadora do Departamento de Compras e Licitações



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

ANEXO I

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Nos termos do item 6, do Edital, encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação, quais sejam:

A – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a.1-) registro comercial, no caso de empresa individual;
- a.2-) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (documento inicial e última alteração, ou instrumento consolidado), em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- a.3-) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- a.4-) decreto de autorização e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando se tratar de firma estrangeira em funcionamento no país e a atividade assim o exigir;
- a.5-) Certidão negativa correcional, obtida junto ao Cadastro Nacional de Empresa Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- a.6-) Certidão negativa correcional, obtida junto ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

B – HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- b.1-) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b.2-) certidão de regularidade conjunta de débitos relativos à créditos tributários federais e à dívida ativa da União;
- b.3-) certificado de regularidade de situação, CRS, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- b.4-) certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal referente à regularidade mobiliária, relativa à sede da Licitante. Empresas que, nos termos da legislação aplicável, não estiverem inscritas na Fazenda Municipal, portanto dispensadas da comprovação de regularidade, ficam obrigadas a declarar sob pena das penalidades cabíveis, tal condição;
- b.5-) Certidão de regularidade de débito, inscritos e não inscritos, com a Fazenda Estadual. Empresas que, nos termos da legislação aplicável, não estiverem inscritas na Fazenda Estadual, portanto dispensadas da comprovação de regularidade, ficam obrigadas a declarar sob pena das penalidades cabíveis, tal condição;
- b.6-) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);
- b.7-) Declaração expressa de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- b.8-) A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.
- b.9-) Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

suspensa por moratória ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em Mandado de Segurança.

b.10-) As Microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, devendo ser promovida a regularização nos termos deste Edital;

b.11-) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

b.12-) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Lei Federal n.º 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a dispensa.

C – HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

c.1-) Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 90 (noventa) dias do certame, se outro prazo não constar do documento.

c.1.1.-) Empresas em recuperação judicial deverão apresentar o plano de recuperação judicial já homologado pelo juízo competente, sem prejuízo do atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no Edital.

D – OUTRAS DECLARAÇÕES:

d.1-) Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 63 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber;

d.2-) Declaração de atendimento da previsão inserta no inciso VI, do art. 68, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, consubstanciado na manifestação expressa de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;

d.3-) Declaração expressa do licitante acerca da inexistência de impedimento à sua habilitação, para participar da Licitação, bem como da ciência que deverá declará-los, quando ocorridos durante o certame, sob pena de responder pela veracidade das informações prestadas.

E – DISPOSIÇÕES GERAIS:

e.1 –) Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original ou cópias autenticadas, seja em cartório ou autenticação da própria Administração.

e.2-) As certidões e/ou certificados apresentados devem estar com o seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 180 (cento e oitenta dias), a contar de sua expedição:

e.2.1-) Havendo Lei ou regulamento próprio atribuindo prazo de validade diferente do estipulado no item e.2, supra, deverá a empresa apresentar cópia da referida legislação ou regulamento, juntamente com a certidão.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA



Prefeitura Municipal de São Vicente



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

3. Requisitos da Contratação:

Sustentabilidade:

3.1 Aplica-se à presente contratação as disposições estabelecidas na Resolução RDC nº622, de 9 de março de 2022, que dispõe sobre o funcionamento de empresas especializadas na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas e dá outras providências.

Contratações Sustentáveis:

Adoção de metodologia e práticas direcionadas para redução do impacto ao meio ambiente, à saúde do consumidor e aplicador dos produtos;

Os produtos a serem utilizados deverão ter as seguintes características:

- a) não manchar,
 - b) ser antialérgicos
 - c) tornar-se inodoro após 90(noventa) minutos de aplicação
 - d) ser inofensivo à saúde humana
 - e) não danificar ou causar a morte de plantas, árvores
- recolhimento de embalagens vazias e respectivas tampas dos produtos utilizados e encaminhar para destinação final adequada.
 - fornecimento aos empregados destacados para a prestação dos serviços dos equipamentos de segurança necessários à execução sob pena de denúncia aos órgãos competentes.
 - A empresa responsável deve possuir registro junto ao conselho profissional do seu responsável técnico;
 - A empresa deve fornecer ao cliente o comprovante de execução de serviço contendo, no mínimo, as seguintes informações:
 - Nome do cliente
 - Endereço do imóvel;
 - Praga(s) alvo;
 - Data de execução dos serviços.
 - Orientações pertinentes ao serviço executado;
 - Nome do responsável técnico com o número do seu registro no conselho profissional correspondente;
 - Número do telefone de do Centro de informação toxicológica;
 - Identificação da empresa especializada prestadora do serviço com:
 - a) razão social, nome fantasia, endereço, telefone e números das licenças sanitária e ambiental com seus respectivos prazos de validade, validade da garantia do serviço.

3.2- Toda e qualquer nota fiscal de prestação de serviços de controle de vetores e pragas só terá validade se for emitida por pessoa jurídica de direito privado.

3.2 – A Contratação será, preferencialmente, com Microempresas/Empresas de Pequeno Porte(ME/EPP).

3.3 – A contratação será com fundamento legal no inciso II do Art. 75 da lei nº 14133/2021.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Pr	579/25
Fis	
DEPROT	

4. Da garantia do objeto:

Os serviços realizados deverão ter a garantia mínima de 03(três) meses, ficando a Fornecedora/detentora responsável por adotar as medidas corretivas, caso seja necessário, no prazo de 24(vinte e quatro) horas após a notificação emitida pelo Órgão Solicitante ou servidor por ela designado, ficando todos os encargos referentes ao deslocamento e transporte sob a responsabilidade da Fornecedora/Detentora.

4.1 Local dos serviços:

Subprefeitura da Área Continental de São Vicente, sito à Av. Deputado Ulisses Guimarães nº 211, Jardim Rio Branco, São Vicente.

5. Dos Serviços:

5.1 – Desinsetização: deverá ser feita por meio de tratamento preventivo e ofensivo com ação para controle de insetos voadores e rasteiros, com produto químico, com características incolor, inodoro e inofensivo a saúde humana. Aplicação em ralos, frestas, devendo os produtos serem eficazes ao combate e extermínio de baratas, pulgas, piolhos de pombos, traças, formigas, insetos rasteiros nas áreas internas e externas.

5.1.2 – Desratização – Combate e extermínio de ratos, os produtos deverão ser aplicados em pontos críticos e estratégicos de forma a desenvolver uma barreira química preventiva, visando impedir a infestação de roedores.

5.1.3 – Descupinização – Tratamento para controle de cupim de madeira seca, aplicação do produto em pontos críticos, a fim de amenizar os danos causados pela infestação dos mesmos.

6. Da entrega dos Serviços:

Prazo de entrega: 10 dias uteis

7. Forma e Critério de Seleção:

Dispensa eletrônica

7.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art.75 inciso II da lei nº 14.133/21 que culminará com a seleção da proposta de menos preço.

7.2 – A Contratação será, preferencialmente, com Microempresas/Empresas de Pequeno Porte(ME/EPP).



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

7. Documentação para Habilitação

7.1 Em atendimento ao art. 62, 68 e 69 da Lei 14.133/21, as empresas participantes desta licitação deverão apresentar os documentos abaixo relacionados:

7.1.2 **Registro individual**, no caso de empresa individuais; **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor e alteração subsequente, devidamente registrado, em que tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de administradores; **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.3 **Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**, junto ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica/Receita Federal;

7.4 **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF**, expedido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.5 **Certidão negativa ou certidão Positiva com Efeitos de negativa de Débitos Relativos a créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União** expedida pelo Ministério da Fazenda, englobando os créditos tributários relativos às contribuições sociais conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751 de 02 de outubro de 2014;

7.6 **Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos**, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado da sede da licitante;

7.7 **Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos (Tributos Mobiliários)**, expedida pela Secretaria da Fazenda do Município da sede da licitante;

7.8 **Certidão negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa perante a Justiça do Trabalho**, referente aos Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (de acordo com a lei 12.440/2011);

7.9 **Declaração** elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, **assegurando o atendimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, de 05/10/1988, e no inciso VI do art. 68 da lei nº 14.133/21, que **não possui em seu**



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Pr 5791/25
Fls 107

quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos;

7.9.1 **Certidão Negativa de Falência**, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica. Na hipótese de ser positiva a certidão de distribuição de recuperação judicial, deverá o licitante, sob pena de inabilitação, apresentar o plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em vigor, nos termos da Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do estado de São Paulo;

8. Dos serviços de Dedetização, Desratização e Descupinização:

8.1 A contratada deverá efetuar os serviços de dedetização, desratização e descupinização com aplicação de produto químico de longo efeito residual, compreendendo: (áreas de escritórios, atendimento, áreas externas e internas banheiros, cozinhas, ralos, rodapés, cantos, etc) tendo como objetivo o controle e extermínio de pragas, vetores, (formigas, baratas, roedores), eliminando bactérias, fungos e vírus.

8.1.2. O objeto será solicitado mediante a emissão da autorização de serviços, devidamente assinada com a identificação do setor responsável.

8.1.3 Constatadas as irregularidades no serviço executado, o órgão solicitante poderá: Se disser respeito à qualidade do serviço executado, solicitar a reparação, sendo a fornecedora/detentora fazê-la em conformidade com a indicação do órgão solicitante de imediato, contados da notificação por escrito, mantido o preço registrado.

8.1.4 O recebimento por parte do Órgão solicitante, não modifica, restringe a responsabilidade da fornecedora/detentora dos serviços de acordo com as condições e especificações contidas no Edital.

8.1.5 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela fornecedora/detentora sem ônus para o Órgão solicitante.

8.1.6 A Fornecedora/detentora deverá executar o objeto no local determinado pelo Órgão solicitante, no qual os preços cotados deverão estar inclusos os custos com o material, transporte, garantia e quaisquer outras despesas para execução do objeto.

8.1.7 A Fornecedora/detentora deverá apresentar relatório dos serviços, junto as notas fiscais correspondentes, informando discriminadamente: locais, data de início e término dos serviços prestados, a fim de possibilitar o atesto da Secretaria.

8.1.8 O objeto solicitado pelo Órgão solicitante deverá ser executado no endereço, dia e horário especificados, com o respectivo servidor a ser indicado, o qual ficará responsável pelo recebimento e fiscalização dos serviços, bem como o atesto às respectivas notas fiscais.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

8.1.9 Para o seu recebimento, o agente fiscal, verificará a qualidade dos serviços prestados, em consonância com a proposta ofertada, realizará a conferência do documento fiscal e atestará o seu recebimento.

9. Obrigações da Contratada

9.1 – Executar os serviços de dedetização e desratização necessário a prevenção e eliminação de pragas urbanas, com produtos emprego de pessoal, equipamentos, ferramentas e instrumentos suficientes a assegurar a eficácia da execução. Sob. Sua inteira responsabilidade.

9.2 – Executar os serviços no prazo máximo de até 48(quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação do serviço, salvo condições emergenciais nas quais deverá ser realizado de imediato.

9.3 -Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, bem como legislação vigente;

9.4 – Não implicará em ônus adicionais para a Contratante a aplicação de reforço.

9.5 - Apresentar, logo após cada aplicação, **LAUDO TÉCNICO**, da aplicação química realizada em cada Unidade Básica de Saúde Animal, o referido laudo será lavrado em 02(duas) vias, e terá a seguinte distribuição:

- a. 1º via: Acompanha a Nota Fiscal de Prestação dos serviços;
- b. 2º via: Sub Prefeitura, onde foi realizado o serviço.

9.6 – Fornecer todos os materiais, mão de obra, equipamentos, transporte e ferramentas necessárias a execução dos serviços, inclusive aqueles de proteção individual EPI; a relação (nome e carteira de identidade) dos executantes do serviço deverá ser encaminhada à Contratante, com antecedência mínima de 24(vinte e quatro) horas do dia de aplicação.

9.7 – Responder por qualquer prejuízo ou danos pessoais e/ou materiais que seus empregados possam causar à Contratante ou a servidores desta Unidade, durante a permanência no local de serviço.

9.8 – Utilizar na execução dos serviços, somente produtos aprovados pelo Ministério da Saúde, cuja composição detalhada deverá ser encaminhada à Contratante, com antecedência mínima de 24(vinte e quatro) horas do dia da aplicação.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade



10. Obrigações da Contratante

10.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

10.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.1.2 Notificar o contratado, por escrito sobre irregularidades no serviço executado.

10.1.3 Acompanhar e execução do serviço, com o responsável pela Unidade.

10.1.4 Efetuar o pagamento ao contratado o valor correspondente a execução do serviço,

10.1.5 Aplicar ao contratado sanções motivadas pela inexecução dos serviços prestados.

11. Prazo de Pagamento:

11.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados, a partir da execução dos serviços.

12. Forma de Pagamento:

12.1 O Pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado.

13. Adequação Orçamentária

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos pela seguinte dotação:

Fonte: Tesouro

Ficha: 1252-01- Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

São Vicente, 26 de maio de 2025

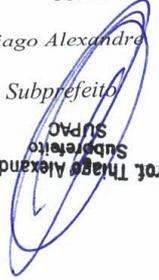

Marcio Batista Silva
Chefe de Gabinete
SUPAC

Chefe de Gabinete

Prof. Thiago Alexandre
Subprefeito
SUPAC

Tiago Alexandre

Subprefeito


Prof. Thiago Alexandre
Subprefeito
SUPAC



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

ANEXO III – MINUTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Rua Frei Gaspar, 384 - Centro / São Vicente - CEP: 11310-900
CNPJ: 46.177.523/0001-09 Inscrição Estadual: Isenta
PABX: (13) 3579-1300 - Email: nfe@saovicente.sp.gov.br

Autorização de Fornecimento

AF 000000/0000 - Emissão: 00/00/00				0ª Via -	
Fornecedor:				00.000.000/0000-00	
Endereço:					
e-Mail:			Contatos:		
Conta Bancária:	-	Agência:	-	C/C:	-

Unidades atendidas	
Unidade Adm.:	
Centro Consumo:	
Solic.de Compra:	000000/0000

Processo de compra			
Número:	000000/0000	Modalidade:	
Data:	00/00/0000	Artigo:	
Comprador:			

Ata de Registro de Preço					
Número:		Vigência:	00/00/0000	Representante:	

Informação p/entrega	
Almoxarifado responsável:	
Prazo para entrega da mercadoria:	Condições de pagamento:
Local para entrega da mercadoria:	

Empenho(s)	
00000/0000 -	Valor utilizado:
LID: 0000 - LIE: 000000 - 00000 000000 00.000.0000.0000 00 000.0000 0.0.00.00.00	

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	UN	VALORES	
				UNITÁRIO	TOTAL
0000					
TOTAL:					

()



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Rua Frei Gaspar, 384 - Centro / São Vicente - CEP: 11310-900
CNPJ: 46.177.523/0001-09 Inscrição Estadual: Isenta
PABX: (13) 3579-1300 - Email: nfe@saovicente.sp.gov.br

Autorização de Fornecimento

AF 000000/0000 - Emissão: 00/00/2000

0ª Via -



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

ANEXO IV

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

*** A PROPOSTA COMERCIAL DEVE SER FEITA NOS MOLDES DA PLANILHA ABAIXO, CONTENDO OS PREÇOS UNITÁRIOS E O VALOR GLOBAL DE CADA ITEM.**

OBJETO: _____

NOME DO PROPONENTE:

CPF ou CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE DO PROPONENTE:

E-MAIL DO PROPONENTE:

DECLARAMOS POR ESTE E NA MELHOR FORMA DE DIREITO QUE NOSSA PROPOSTA COMERCIAL É A SEGUINTE:

Item	Descrição	Qtde	Unid	Vr. Unit. - R\$	Vr. total - R\$
1		01	UN		

Valor total: R\$ (..... valor por extenso.....).

Declaramos, expressamente, que nos valores acima estão compreendidas, além do lucro, encargos sociais, todas e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram do objeto licitado; bem como, que a proposta ofertada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data do certame.

VALIDADE DA PROPOSTA: Mínimo de 60 (sessenta) dias.

_____, __ DE _____ DE 2025.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

CARIMBO DA EMPRESA